



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1264, de 16 de julho de 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e Termo de Cooperação Técnica com a FUNDAÇÃO UNISELVA – Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso e o Município de Jaciara, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar 03 (três) convênios e 01 (um) Termo de Cooperação Técnica com a FUNDAÇÃO UNISELVA –Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso, para viabilizar Projetos de Requalificação Urbana e Rural visando a Copa de 2014, cujo programas serão desenvolvidos neste Município.

Art. 2º - Constituirá objeto do Convênio de que trata o artigo anterior a cooperação técnica e de recursos humanos entre os partícipes, no âmbito de estudos, projetos e prestação de serviços no sentido de viabilizar a implementação dos Projetos/Convênios Requalificar Jaciara I,II e III, sendo:

- I- Projeto Urbanístico da área Central da cidade e Avenida Antonio Ferreira Sobrinho;
- II- Projeto Urbanístico e Paisagístico de Reestruturação da Rodovia Parque Cachoeira da Fumaça, Centro de Atendimento ao Turista, Espaço para Shows e Prática de Esportes Radicais, Pórtico da Estrada Parque;
- III- Projetos e Monumentos, Mirante e Pórtico da entrada da Cidade, Mirante 1 e Mirante 2, Monumento da Chegada de Cuiabá, Monumento da chegada de Rondonópolis, Monumento Parque Municipal e Bosque.



ESTADO DO MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 3º - A Cooperação pretendida abrangerá a troca de informações de interesse das partes, acesso aos dados obtidos ou recebidos de quaisquer fontes, resguardando o caráter sigiloso dos mesmos, quando for o caso, bem como a participação conjunta de docentes, pesquisadores, estudantes, técnicos das respectivas instituições em trabalho de interesse das mesmas, além do desenvolvimento de atividades que visem ao apoio técnico de projetos comuns e/ou individuais, conforme forem sendo firmados os convênios mencionados nos artigo 2º da presente Lei.

Artigo 4º- As despesas decorrentes do presente Projeto de Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 01.06.03.15.452.0017.2047.3.3.90.39.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.
EM, 16 DE JULHO DE 2010.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal
Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal